

Todos e todas queremos justiça para o caso de assédio praticado por um gerente da CAEMA/Imperatriz

***Que se cumpra o Acordo Coletivo de Trabalho
e as leis vigentes sobre a matéria***

Há mais de dois anos, exatamente em 17/08/2016, o Sindicato dos Urbanitários do Maranhão - STIU-MA solicitou à Diretoria da CAEMA, cujo presidente naquele momento era o **advogado Davi Telles**, providências cabíveis no sentido de apurar a suposta ocorrência de casos de assédio moral e assédio sexual cometidos contra duas trabalhadoras lotadas na Regional da CAEMA em Imperatriz pelo senhor

Derlon Silveira de Araújo, que na época ocupava função gratificada de Coordenador Comercial da Regional.



O STIU-MA anexou os Boletins de Ocorrência registrados pelas trabalhadoras supostamente atingidas pelo gestor no Plantão Central da Polícia Civil em Imperatriz, e, já na oportunidade, solicitou que o caso fosse tratado no âmbito da Comissão Paritária de Assédio Moral e Sexual criada e composta por dirigentes sindicais e representantes da CAEMA (funcionários indicados pela empresa).

Na ocasião, o Sindicato solicitou ainda o afastamento preventivo do gestor de suas funções, propondo a aplicação do Art. 147 da Lei nº 8112, que sugere o afastamento do acusado pelo prazo de até 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias para evitar que o mesmo interfira na apuração, o que nunca aconteceu, visto que o gestor continuou no exercício de suas funções.

A entidade sindical também pediu pelo fiel cumprimento aos princípios da presunção de inocência, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, necessários a qualquer processo investigativo dessa natureza.

A Comissão Paritária, então, apurou com isenção, procurou resguardar as partes envolvidas no caso, e, ao final, concluiu pela existência de pelo menos um caso de assédio, propondo a aplicação de punição ao infrator em relatório devidamente entregue à Diretoria da CAEMA.

Ao longo de dois anos, diversos ofícios foram enviados para a Diretoria da CAEMA solicitando que a punição fosse aplicada de forma a inibir a reincidência por parte do autor e servir como exemplo de não impunidade em relação a casos de assédio e qualquer forma de violência contra as mulheres, contudo, a Diretoria da CAEMA, hoje presidida pelo **engenheiro Carlos Rogério Araújo**, nada fez.

O que temos é uma total omissão da empresa diante de tão grave denúncia, corajosamente feita pelas trabalhadoras e comprovada por uma comissão constituída inclusive por uma representante da Diretoria da empresa e do Sindicato do sexo feminino, que participaram das apurações.

Será que se a denúncia fosse contra um trabalhador “comum”, sem cargo comissionado, o tratamento da Diretoria da Caema seria o mesmo?

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, o assédio moral e sexual nas relações de trabalho vem ocorrendo frequentemente tanto na iniciativa privada quanto nas instituições públicas. Este fenômeno efetivamente fortalece a discriminação no trabalho, a manutenção da degradação das relações de trabalho e a exclusão social das vítimas.

Dessa forma, as trabalhadoras assediadas tem cobrado insistentemente da Direção do STIUMA as providências cabíveis para o caso, mas, depois de dois anos de omissão da empresa, não resta mais alternativa a não ser a cobrança pública à Diretoria da CAEMA, e posteriormente definição de qual caminho o STIUMA seguirá na defesa das companheiras e no combate a prática inaceitável de assédio.

***Afinal, quem cala,
consente.***

Jamais nos calaremos!



**A DIRETORIA DO SINDICATO DOS
URBANITÁRIOS DO MARANHÃO /
STIU-MA**

Sobre Assédio, o mal que não podemos permitir

O assédio moral e sexual no trabalho caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho.

Tais práticas evidenciam-se em relações hierárquicas autoritárias, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais chefes, dirigidas a um ou mais subordinados, entre colegas e, excepcionalmente, na modalidade ascendente, (subordinado x chefe), desestabilizando a relação da vítima.

Estudos sobre o tema confirmam que a humilhação constitui um risco “invisível”, porém concreto nas relações de trabalho o que compromete, sobretudo, a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

Analisar o assediador e entender suas atitudes são os primeiros passos para incrementar o combate ao assédio moral no ambiente de trabalho.